



Exmo. Senhor
Gerente da Empresa

Concurso por **CONSULTA PRÉVIA**

(alínea c) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

PROGRAMA BAIROS SAUDÁVEIS – “O NOSSO BAIRRO”

“REABILITAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR DO BAIRRO CRISTINA RODRIGUES – FREGUESIA DE GÓIS”

Março 2022

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para a **“Reabilitação do Espaço Exterior do Bairro Cristina Rodrigues – Freguesia de Góis”**, nas condições descritas no Caderno de Encargos, documento integrante do presente Convite.

2. ENTIDADE PROMOTORA

- ✓ Designação: Centro Social Rocha Barros – Instituição Particular de Solidariedade Social;
- ✓ NIF: 501 182 560;
- ✓ Morada: Bairro Verde, n.º 4, 3330-240, Góis;
- ✓ Telefone: 235 778 032;
- ✓ Fax: 235 778 033;
- ✓ Endereço Eletrónico: centro.rochabarros@hotmail.com

3. DECISÃO DE CONTRATAR

A abertura do procedimento cabe ao Sr. Vice-Presidente da Direção do Centro Social Rocha Barros, Dr. Hélder Jorge Pereira Antunes Barata, no uso da competência que lhe é conferida por Declaração, de dia 3 de novembro de 2021, subscrita pelos membros da Direção do Centro Social Rocha Barros.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento enquadra-se no disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e justifica-se a adoção do procedimento em causa para formação do contrato com base no valor do mesmo, sendo este inferior a 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).

5. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido no Caderno de Encargos, para efeitos decorrentes do artigo 47.º, do CCP, é de **36.330,00€ (trinta e seis mil trezentos e trinta euros)**, acrescido de IVA à taxa vigor.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da Prestação de Serviços é de 90 dias.

7. CONCORRENTES

Podem ser concorrentes as Entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- a. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos, devem ser colocados através do endereço de correio eletrónico: centro.rochabarrosh@hotmail.com, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas;
- b. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através do endereço de correio eletrónico referido na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

9. PROPOSTA

- a. O Concorrente manifestará, na Proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo;
- b. A Proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos:
 - Declaração do Concorrente, de acordo com o Anexo I do CCP, devidamente assinada;
 - Preços Unitários, S/ IVA;
 - Preço Global, S/ IVA;
 - Prazo de Execução;
 - Condições de Pagamento;
 - Plano de Trabalhos, com respeito pelo prazo de execução definido para a obra, composto por Memória Descritiva, Programa de Trabalhos e Plano de Mão-de-Obra;
 - Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b), do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual.
- c. Na proposta de preço, o Concorrente pode especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- d. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o Concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto;

- e. As Propostas terão de ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico: centro.rochabarroshotmail.com, nos termos e de acordo com o disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 115º, conjugada com o nº 1, do artigo 62º, do CCP, devidamente assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;
- f. Todas as despesas inerentes à elaboração da Proposta serão da responsabilidade do Concorrente;
- g. Para além da documentação obrigatória a entregar, no âmbito do CCP, os concorrentes devem ainda apresentar a **Certidão Permanente** da empresa.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- a. A(s) Proposta(s) deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. Vice-Presidente da Direção do Centro Social Rocha Barros e apresentadas até às 17h00 do 5º dia útil após a receção do Convite, para o endereço de correio eletrónico: centro.rochabarroshotmail.com;
- b. A receção da(s) Proposta(s) terá, obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a(s) mesma(s) registada(s) por referência à respetiva data e hora;
- c. A abertura da(s) Proposta(s) decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- a. A(s) Proposta(s) terá(ão), obrigatoriamente, que ser redigida(s) em Língua Portuguesa;
- b. A(s) Proposta(s) e os documentos que a constituem terão que ser apresentados através do endereço de correio eletrónico: centro.rochabarroshotmail.com.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - Declaração prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

13

- Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do nº 1, do artigo 55º;
 - Declaração de Proteção de Dados;
 - Certificados de Registo Criminal, da empresa e dos seus administradores, para efeitos de celebração de Contratos, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55º do CCP;
 - Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e Autoridade Tributária em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e), do artigo 55º, do CCP.
- b. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no nº 3, do artigo 86º, do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.

13. NEGOCIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

A(s) Proposta(s) não serão alvo de negociação.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

O prazo da obrigação de manutenção da(s) Proposta(s) será de um período mínimo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da(s) Proposta(s), não havendo lugar a qualquer prorrogação.

15. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO (nos casos em que haja redução do Contrato a escrito)

- a. A minuta do Contrato a celebrar deverá ser notificada ao Adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

16. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA (nos casos em que haja redução do Contrato a escrito)

- a. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando dela constem obrigações não contidas na Proposta ou nos documentos que serviram de base ao Concurso;
- b. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do Contrato comunicará ao Adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO (nos casos em que haja redução do Contrato a escrito)

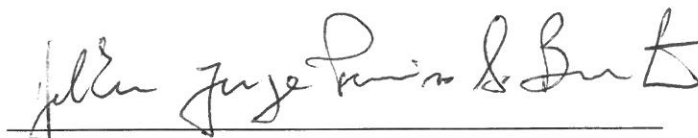
- a. A outorga do Contrato deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre reclamação, mas nunca antes de:
 - Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 90º, do CCP;
 - Confirmado os compromissos referidos na alínea c), do nº 2, do artigo 77º, do CCP.
- b. A Entidade Adjudicante comunicará ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de dois dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Góis, março de 2022

O Vice-Presidente da Direção do Centro Social Rocha Barros



(Dr. Hélder Jorge Pereira Antunes Barata)